



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

**OFÍCIO/CMT/ESPECIAL**

**ASSUNTO: Encaminha Proposta de Emenda ao Projeto de Lei 001/2018, de autoria do Poder Legislativo**

Tarumã, 07 de março de 2017.  
28º. Ano da Emancipação Política  
26º. Ano da Instalação.

**ADEMIR BREGAGNOLI – DEM**, vereador desta casa de Leis, fazendo uso de suas atribuições, vem encaminhar a Vossa Excelência a Proposta de Emenda ao Projeto de Lei Autorizativa n.º 001/2018, do Poder Legislativo que **“DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para ser incluso na pauta da sessão extraordinária.

Outrossim, requeremos os tramites regimentais.

Sendo só para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Ademir Bregagnoli  
Vereador-DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000  
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## PROPOSTA DE EMENDA N. 001/2018, AO PROJETO DE LEI N.º 01/2018 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO

O VEREADOR ADEMIR BREGAGNOLI-DEM, DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ARTIGO 44, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**“INCLUI ALTERAÇÕES NO PROJETO DE LEI 001/2018 QUE DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Art. 1.º - Acrescenta-se ao Art. 4.º o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único – A Administração poderá exigir do estagiário a apresentação de boletim de notas e frequência periodicamente para comprovar o efetivo comparecimento ao curso.”

Art. 2.º - Este Projeto de Emenda entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tarumã, em 07 de março de 2018.

Ademir Bregagnoli  
Vereador-DEM



# CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000

Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55

Site: [www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br) E-mail: [camarataruma@camarataruma.sp.gov.br](mailto:camarataruma@camarataruma.sp.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Pares, esta proposta de Emenda tem por objetivo acrescentar o parágrafo único ao art. 4.º, com a finalidade da Administração Pública ter a possibilidade periódica da comprovação de que o aluno está realmente requeitando o curso no qual foi matriculado, a fim de evitar-se fraude e conseqüentemente prejuízo ao erário.

Assim, visando a adequação do projeto, faz-se necessário que seja aprovada esta Emenda.

**CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 07 DE MARÇO DE 2018.**

28º. Ano da Emancipação Política

26º. Ano da Instalação

Ademir Bregagnoli  
Vereador-DEM